PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 15/09/2015
Lagarto, 15 de 09 de 15
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 656
DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Altera o "caput" do art. 2º da Lei n.º 498, de 10 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar, ao Estado de Sergipe, o imóvel pertencente ao Município localizado na Estrada da Barragem Dionízio de Araújo Machado, Bairro Jardim Campo Novo, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei n.º 498, de 10 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar, ao Estado de Sergipe, o imóvel pertencente ao Município localizado na Estrada da Barragem Dionízio de Araújo Machado, Bairro Jardim Campo Novo, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, alterado o seu "caput", passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 2º. O imóvel a ser doado, na forma desta Lei, destina-se à ampliação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe no Município de Lagarto, devendo constar da respectiva escritura de doação como obrigação a ser cumprida pelo donatário, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da mesma escritura, a construção e implantação da referida unidade.

§ 1º. ...

.....

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 656
DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

§ 3º. ..."

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Município – PGM e a Secretaria Municipal da Administração – SEMAD devem promover, juntamente com o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG e/ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, as medidas necessárias à adequação da escritura de doação do imóvel pertencente ao Município localizado na Estrada da Barragem Dionízio de Araújo Machado, Bairro Jardim Campo Novo, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, ao disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 15 de setembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal da Administração

Antônio Lima da Silva Neto
Procurador-Geral do Município

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito